



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 675

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.596, DE 19 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.015.842,61 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.015.842,61 (um milhão quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.015.842,61

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA
 Despesa: 193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16210000 R\$ 181.438,56

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 Despesa: 631 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 417.202,05

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 23 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Despesa: 725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 417.202,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 1.015.842,61

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 1.53 - INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE
 Despesa: 61 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16210000 R\$ 57.500,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 1.50 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE
 Despesa: 1717 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16210000 R\$ 2.898,14

Ação: 2.358 - IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS
 Despesa: 1761 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16210000 R\$ 100.000,00

Ação: 2.74 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL
 Despesa: 1759 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16210000 R\$ 15.974,22

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO
 Despesa: 147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16210000 R\$ 1.862,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.69 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Despesa: 198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16210000 R\$ 3.204,20

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.759 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa: 757 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 834.404,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 445,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 02-2007 a 02-2012, à servidora MARDONIA MARIA DE FARIAS NOBREGA, matrícula nº. 0051588-1, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com prazos de vigência de 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 446,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2002 a 04-2005, à servidora VANIA DE PAIVA PEDROSA, matrícula nº. 0042926-1, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com prazos de vigência de 20/07/2022 a 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 447,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 07-2013 a 07-2018, ao servidor PAULO NOBRE DE MEDEIROS JÚNIOR, matrícula nº. 0132195-1, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 20/07/2022 a 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 448,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 08-1995 a 08-2000, ao servidor JOSÉ WILTON SOUSA DE LIMA, matrícula nº. 0040193-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazos de vigência de 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 449,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº

1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 02-1999 a 02-2004, à servidora MARIA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº. 0052842-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 450,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 05-2017 a 05-2022, à servidora ANTONIA CLEIDE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 0057890-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 01/08/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 451,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "IX" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 04/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA FREITAS, matrícula nº 051386-1, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 13 de julho de 2022 e tendo data final no dia 08 de janeiro de 2023, autorizando, ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2022 - SEMAD+

Processo Administrativo nº 15/2022 - SEMAD. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atender às unidades gestoras do Município de Mossoró/RN. Propostas: Entrega até 01/08/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 01/08/2022, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA
Pregeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 36,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Termo de Fomento nº 003/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Mossoró, com validade de 15/07/2022 a 15/07/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVAMEDEIROS, matrícula nº 0508152-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Termo de Fomento nº 003/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Mossoró, com validade de 15/07/2022 à 15/07/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 37,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Termo de Fomento nº 002/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Mossoró, com validade de 15/07/2022 a 15/07/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVAMEDEIROS, matrícula nº 0508152-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Termo de Fomento nº 002/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Mossoró, com validade de 15/07/2022 à 15/07/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na

hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EDITAL Nº 001/2022 - CMAS

PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGMENTO DE SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social, constituída pela Resolução nº 008/2022 de 14 de junho de 2022, com fulcro na Lei Federal 8.742/93, na Lei Municipal nº 2.813/2011 e no Regimento Interno do Conselho, CONVOCA, por meio deste instrumento, os representantes das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e com atuação no Município de Mossoró/RN para se submeterem ao processo eleitoral.

1. DO OBJETO

1. O presente edital disciplina as eleições para as 7 (sete) assentos destinados aos representantes das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o biênio 2022/2024, que serão realizadas mediante eleição de sufrágio direto, secreto e paritário, conduzido pela Comissão Eleitoral.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1. São condições de elegibilidade:

I. Entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano;

II. Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

III. Ter atuação no âmbito territorial do Município de Mossoró/RN;

IV. Não ter ultrapassado o período máximo de dois anos de mandato e uma recondução por igual período;

Para a vaga, deverão ser indicados um membro titular e respectivo suplente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As entidades da sociedade civil deverão realizar inscrição nos prazos fixados no cronograma constante no anexo I.

3.2 As inscrições serão feitas por meio da ficha de inscrição constante no anexo II, a qual deverá ser preenchida com todas as informações necessárias.

3.3 As solicitações de inscrição poderão ser apresentadas por meio:

I. Do endereço eletrônico: cmas@prefeiturademossoro.com.br;

II. Presencialmente, no endereço do Conselho Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, 01, bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

3.4 O período de inscrição ocorrerá entre os dias 20 a 27 de julho de 2022.

3.5 As inscrições se encerrarão às 23h59min do dia 27 de julho de 2022.

3.6 A entidade da sociedade civil deverá apresentar, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos, digitalizados e em formato PDF ou impresso.

Estatuto social;

Ata de Fundação;

Ata de eleição da atual Diretoria;

Inscrição no CMAS e/ou atestado de funcionamento;

Comprovante de CNPJ;

Lei de utilidade pública municipal, estadual ou federal;

Balanco financeiro do exercício anterior consolidado;

Relatório sintetizado das atividades realizadas no período dos últimos 12 meses;

Plano anual de trabalhos ou afins.

3.7 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.8 Após a entrega dos documentos, no prazo de até 24 horas, a Comissão Eleitoral encaminhará um e-mail atestando o recebimento dos mesmos.

3.10 Os representantes ocuparão os cargos de conselheiros titulares e suplentes do CMAS, caso a entidade seja eleita por seus pares.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, a entidade deverá indicar 02 (dois) representantes para votar na eleição, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, sendo somente 01(um) desses com direito a voto.

4.2 Cada representante de entidade poderá votar uma única vez.

4.3 As datas e prazos para inscrição, eleição, apuração e recurso constarão no cronograma disposto em anexo.

4.4 A composição da cédula de votação constará os nomes de todas as entidades habilitadas no processo eleitoral, em ordem alfabética.

4.5 Cada eleitor votará no mínimo em 04 (quatro) e no máximo em 07 (sete) instituições.

4.6 Serão nulos os votos das cédulas que:

- I. Possuírem menos de 04 (quatro) ou mais de 07 (sete) votos;
- II. Cédulas que apresentem quaisquer tipos de identificação.

- 7. Cada candidato titular terá no máximo 10 (dez) minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pleiteia uma vaga no CMAS.
- 8. Havendo empate entre as instituições, será considerado como critério de desempate a instituição com maior tempo de exercício de suas atividades no município.
- 9. Caso haja apenas 07 (sete) entidades inscritas, serão eleitas por simples aclamação, dispensando, portanto, o pleito eleitoral.
- 10. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e pelos demais conselheiros presentes, do pleno Conselho Municipal de Assistência Social.

5. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 5.1 O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral conforme calendário descrito, sendo publicado o resultado no Jornal Oficial do Município JOM/MOSSORÓ.
- 5.2 Não havendo concordância com o resultado da Eleição, poderá ser interposto recurso dirigido à Comissão Eleitoral no prazo previsto no anexo I deste.
- 5.3 Decorrido o prazo recursal previsto no anexo I deste edital e após extintas as inconformidades identificadas, será homologado o resultado final do processo eleitoral.
- 5.4 O resultado da escolha das 7 (sete) instituições deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para fins de nomeação e posse.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O CMAS poderá solicitar às entidades inscritas quaisquer informações e/ou documentos que julgar necessário.
- 6.2 Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal de Assistência Social ou por meio do e-mail: cmas@prefeiturademossoro.com.br
- 6.3 A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
- 6.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais.
- 6.5 Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, os casos omissos serão submetidos à decisão da plenária do egrégio Conselho.
- 6.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia da Silva Pereira Castro

Márcio Freitas de Paiva

Rita de Cássia da Silva Medeiros

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Mossoró/RN

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

ANA CLÉBIA NOGUEIRA PINTO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Lei Federal nº. 8.742/93 - Lei Municipal
nº. 1.026/95, alterada nº 2813/2011

Secretaria Municipal
de Assistência Social
e Cidadania - SEMASC



ANEXO I

CRONOGRAMA DE PLEITO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMAS 14 de junho de 2022- JOM NÚMERO 670ª

DATA	ATO
19/07/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES
20 à 27/07/2022	INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES PLEITEANTES
01/08/2022	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS
02 à 04/08/2022	PRAZO PARA RECURSO
05/08/2022	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS À ELEIÇÃO
11/08/2022	ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
12/08/2022	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO NO JOM
Até 30/08/2022	POSSE NOVOS CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL
	POSSE NOVOS CONSELHEIROS GOVERNO

Comissão Eleitoral

Márcia da Silva Pereira Castro/FASSO/UERN

Marcio Freitas de Paiva/INSS

Rita de Cássia da Silva Medeiros/SEMASC

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Eleitoral para Escolha de representantes da Sociedade Civil para o biênio
2022/2024 Edital nº 001/2022

A – DADOS DA INSTITUIÇÃO

Data da inscrição: ____/____/____

Nome da Instituição:

Endereço:

Responsável pela Instituição: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: Mossoró UF: RN

Telefone: _____ Email: _____

CNPJ: _____

Nº de Inscrição CMAS: _____

Responsável pela Instituição: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____

B- NOME DOS REPRESENTANTES INDICADOS: Conforme **4.1 do EDITAL N° 01/2022 – CMAS**

Titular: _____

Suplente: _____

C – DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1) () Estatuto Social;
- 2) () Ata de Fundação;
- 3) () Ata da eleição da atual Diretoria;
- 4) () Inscrição Municipal;
- 5) () Comprovante do CNPJ;
- 6) () Lei de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- 7) () Balanço financeiro consolidado;
- 8) () Relatório sintetizado das atividades realizadas no período dos últimos 12 meses;
- 9) () Plano Anual de Trabalho;

10) () Estar no mínimo 1 (um) ano em funcionamento.
Obs.: A Instituição é responsável pelas informações declaradas neste formulário.

Responsável Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 97,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

Torna sem efeito a Portaria nº 69-SME, de 13 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamentos legais que lhe são conferidos pelos incisos I e II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 69-SME, de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 98,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

Torna sem efeito a Portaria nº 67-SME, de 13 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamentos legais que lhe são conferidos pelos incisos I e II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 67-SME, de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 99,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

Torna sem efeito a Portaria nº 68-SME, de 13 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamentos legais que lhe são conferidos pelos incisos I e II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 68-SME, de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 11 - Contrato nº 303/2018, oriundo da Concorrência nº 03/2018. Objeto: promover a prorrogação do prazo da vigência contratual. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.035.964/0001-36. Contratada: WSC - Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53. Período: 02 (dois) meses. Vigência: 18/07/2022 a 18/09/2022. Data da assinatura: 18/07/2022.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2022. Processo Administrativo nº 191/2022. Adesão nº 04/2022 ao Pregão 79/2022-SEMAD. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.035.964/0001-36. Contratada: Venneza Locadora de Veículos LTDA, CNPJ nº 05.399.818/0001-42. Valor: R\$ 753.360,00 (setecentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 12/07/2022 a 12/07/2022. Data da assinatura do contrato: 12/07/2022.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento no art. 22, §9º do Decreto 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2021 - SEMAD, objetivando contratação de empresa especializada em locação de veículos, a Venneza Locadora de Veículos LTDA. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 44.736.234/0001-77. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Fornecedor: Venneza Locadora de Veículos LTDA, CNPJ nº 05.399.818/0001-42. Valor: R\$ 753.360,00 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais). Data da assinatura: 12 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**RECEBIMENTO DE DOAÇÃO POR
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - LEI Nº 3.916,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos vem, através da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, com fulcro na LEI Nº 3.916, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a regulamentação de doação de bens móveis, imóveis e de serviços, por particular, ao Município de Mossoró, informar quanto ao recebimento de doação por manifestação de interesse, conforme informações prestadas pelo solicitante, conforme segue:

A) PROTOCOLO: 3.854/2022 datado de 19/04/2022.

B) IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR: OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

C) CNPJ: 06.041.124/0001-00.

D) RESPONSÁVEL: SERGIO LEITE DE SOUSA, CPF: 626.***.***4-15, RG: 810.215 SSP/RN.

E) LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Praça Yôgo Rosado Segundo - Área institucional 01 - Lei nº 3762 29/12/2019, o qual tem 3.627,46m² de superfície, localizado na Avenida Manoel Patrício de Souza, S/N, bairro Bela Vista.

F) VALOR DA CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO, CONFORME DECLARAÇÃO INFORMADA PELO SOLICITANTE: R\$ 500.000,00, com prazo de conclusão em até 180 dias.

G) DESCRIÇÃO DA DOAÇÃO: obra ocupará uma área de 3.627,46m², e contará com quadra poliesportiva, área pavimentada, para recreação e passeio, estacionamentos, bancos de apoio, acessibilidade, postes para iluminação e plantio de várias arvores, como palmeiras, ipê ou semelhantes, as quais trarão beleza e sombra para o equipamento. Será construído ainda um pórtico com a identificação do loteamento. Será executado calçadas com piso intertravado, quadra em piso de concreto e pórtico de alvenaria.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

CLECIANO REBOUÇAS DA SILVA
Diretor Executivo de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 97,
DE 19 DE JULHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MAYRA LÍCIA FERNANDES MENDONÇA, matrícula nº 0515698-1, ocupante do cargo de Coordenadora do Abastecimento Farmacêutico, para atuar como Gestora do contrato nº 25/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2021.

Art. 2º DESIGNAR JAZEEL TARSYS DE SOUSA FELIX, matrícula nº 051052-1, ocupante da Função de Gerente-Executivo da Assistência Farmacêutica, para atuar como Fiscal do contrato nº 25/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2021.

Art.3º São atribuições dogestor e fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências

que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações; e cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA
LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo

Administrativo nº 111/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2022, cujo objeto se trata da Aquisição de Eletrodomésticos para atender ao SAMU, Unidade ligada à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, no valor total de R\$ 10.106,25 (dez mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor de BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA - CNPJ: 40.792.210/0001-84.

Mossoró-RN, 18 de julho de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022-SMC

Aos quinze dias do mês de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, convocou, via e-mail, os representantes das quadrilhas habilitadas no credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas de Mossoró, para assinarem o Termo de Colaboração nº 01/2022, decorrente ao Chamamento Público nº 05/2022-SMC, oriundo do processo Administrativo nº 49/2022, tendo como objeto o incentivo financeiro aos grupos de quadrilhas juninas de Mossoró para, em contrapartida, realizarem apresentações nos eventos do Município de Mossoró. Os termos de colaboração foram devidamente assinados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire Nº 17, Centro - Mossoró/RN, de 8h às 11h e 13h às 17h. Conforme Tabela I, segue a lista das Quadrilhas habilitadas que assinaram o termo de colaboração. Na oportunidade, não havendo mais nada a tratar, às 17h, foram encerradas as assinaturas dos termos e lavrada a presente ata.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

TABELA I
QUADRILHAS HABILITADAS QUE ASSINARAM O TERMO DE COLABORAÇÃO.

Nº	QUADRILHA	REPRESENTANTE
01	QUADRILHA JUNINA ARRAIA ARRIÉGUA	ABIDINEGO SALES DA SILVA
02	QUADRILHA JUNINA PINGA FOGO	FRANCISCO JOSÉ SOARES
03	QUADRILHA JUNINA ALEGRIA MATUTA	JAILTON OLIVEIRA DA FONSECA
04	QUADRILHA JUNINA ALEGRIA MATUTINHA	JAILTON OLIVEIRA DA FONSECA
05	QUADRILHA JUNINA CIA LUME DA FOGUEIRA	ABRAÃO AMAURY MANOEL DE MORAIS
06	QUADRILHA JUNINA REBENTÃO DO TIO ADRIÃO	IZABELA GAMA DE LIMA
07	QUADRILHA JUNINA FILHOS DA TERRA	WALLYSON MATHEUS PAIVA ALVES
08	QUADRILHA JUNINA LUAR DE PRATA	WALLYSON MATHEUS PAIVA ALVES
09	QUADRILHA JUNINA AMOR NORDESTINO	ANA PAULA DA SILVA FONSECA
10	QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DA EMOÇÃO	ADEMIS MANOEL DA SILVA
11	QUADRILHA JUNINA NOITE DE SÃO JOÃO	JOSIVAN PAULO DA ROSA
12	QUADRILHA JUNINA OS CABAÇOS	JOSIVAN PAULO DA ROSA
13	QUADRILHA JUNINA SONHO DO SERTÃO	JOSIVAN PAULO DA ROSA
14	QUADRILHA JUNINA BONECA DE PANO	FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA DUARTE
15	QUADRILHA JUNINA ERRO DE CÁLCULO	CARLITO LUCAS DOS SANTOS NETO
16	QUADRILHA JUNINA SONHO DE AMOR	JOÃO CARLOS DANIEL MELO DA SILVA

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR